



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O objetivo deste Termo de Referência é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL** conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Luiziana/PR.

1.2. Poderão participar desse credenciamento apenas empresas sediadas na região da COMCAM – Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da abertura de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de decoração para eventos institucionais e fotografia profissional, visando atender de forma contínua, eficiente e padronizada às demandas da Administração Pública.

2.2. A Administração realiza, ao longo do exercício, diversos eventos oficiais, tais como solenidades, audiências públicas, campanhas educativas, inaugurações, conferências e atos comemorativos. Essas atividades requerem ambientação visual adequada e cobertura fotográfica profissional, condizentes com os padrões institucionais de qualidade, formalidade e divulgação.

2.3. Diante da imprevisibilidade da demanda em termos de datas, locais e formatos de eventos, a modalidade de credenciamento mostra-se a mais adequada e vantajosa, permitindo à Administração contar com várias empresas previamente habilitadas, aptas a serem convocadas conforme a necessidade, respeitando a isonomia e a transparência do processo.

2.4. Assim, justifica-se plenamente a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas, com critérios técnicos e documentais claros, para a prestação dos serviços mencionados, de modo a garantir a realização adequada dos eventos promovidos pela Administração, com qualidade, agilidade e responsabilidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT DECORAÇÃO MODELO 01: LOCAÇÃO DE 03 FLOREIRAS COM FLORES PARA O CHÃO DO PALCO; 01 TAPETE PARA ENTRADA; 02 ARRANJOS COM COLUNA, CORTINA DE FUNDO DE PALCO NAS CORES Á COMBINAR CONFORME O TEMA DO EVENTO COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
2	KIT DECORAÇÃO MODELO 02: LOCAÇÃO DE 06 FLOREIRAS PARA O CHÃO DE PALCO; 01 TAPETE PARA ENTRADA; 04 ARRANJOS COM COLUNA; 30 PEÇAS DE TECIDO TENCIONADAS NAS GRADES/PALCO NAS CORES Á COMBINAR COM O TEMA DO EVENTO COMPONDO A DECORAÇÃO COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	12	R\$ 283,33	R\$ 3.399,96



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

3	KIT DECORAÇÃO MODELO 03: LOCAÇÃO DE 06 FLOREIRAS PARA O CHÃO DE PALCO; 01 PAINEL/PAREDE DE 8M DE LARGURA COM TECIDO TENCIONADO, CONTENDO CORES DIVERSAS PARA PALCO, 01 ESTÚDIO PARA FOTOS COM 3M DE LARGURA, INCLUINDO TAPETE, PAINEL/ PAREDE COM TECIDO, 02 POLTRONAS, 02 ARRANJOS ARTIFICIAIS COM COLUNA; COR DE TECIDO E ARRANJO A DEFINIR, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
4	KIT DECORAÇÃO MODELO 04: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE MESA GRANDE (ESTILO CONGRESSO), INCLUINDO TOALHA, FLOREIRA/ ARRANJO CENTRAL DE MESA ARTIFICIAL; 01 ESTÚDIO PARA FOTOS COM 3 M DE LARGURA, INCLUINDO TAPETE, PAINEL/ PAREDE COM TECIDO, 02 POLTRONAS, 02 ARRANJOS ARTIFICIAIS COM COLUNA; COR DE TECIDO E ARRANJO A DEFINIR, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
5	LOCAÇÃO DE ESTÚDIO PARA FOTOS COM 3M DE LARGURA, INCLUINDO TAPETE, PAINEL/PAREDE COM TECIDO, 02 POLTRONAS, 02 ARRANJOS ARTIFICIAIS COM COLUNA; COR DE TECIDO E ARRANJO A DEFINIR, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	15	R\$ 294,66	R\$ 4.419,90
6	LOCAÇÃO DE ARCO DECORATIVO COM BALÕES COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA	UND	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
7	LOCAÇÃO DE ARCO DECORATIVO COM FLORES ARTIFICIAIS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 DE LARGURA X 2,50 M DE ALTURA	UND	20	R\$ 256,66	R\$ 5.133,20
8	LOCAÇÃO DE VASOS COM ARRANJOS ARTIFICIAIS	UND	100	R\$ 49,72	R\$ 4.972,00
9	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA 4 LUGARES NA COR BRANCA	UND	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
10	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA 6 LUGARES NA COR BRANCA	UND	200	R\$ 32,71	R\$ 6.542,00
11	ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA USO DE CHÃO EM FRENTE A MESA DE SOLENIDADE - ALTURA MÁXIMA 0,80 X LARGURA MÁXIMA 2,00 M	UND	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
12	ARRANJO DE FLORES: ARRANJO DE FLORES USO DE CHÃO EM FRENTE AO PÚLPITO - ALTURA MÁXIMA 0,80MX LARGURA MÁXIMA 1,00 M	UND	35	R\$ 226,49	R\$ 7.927,15
13	ARRANJOS DE FLORES: FLORES NATURAIS, PARA USO EM CIMA DA MESA DA RECEPÇÃO E HALL DE ENTRADA DO EVENTO (ALTURA MÁXIMA 0,30 X LARGURA MÁXIMA 1,00 M	UND	100	R\$ 151,66	R\$ 15.166,00
14	LOCAÇÃO DE VASOS DE FLORES: VASOS DE FLORES ARTIFICIAIS DE ALTURA NO MÁXIMO 1,00M	UND	100	R\$ 115,96	R\$ 11.596,00
15	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS, SESSÕES FOTOGRÁFICAS, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO. OBS. VALOR REFERENTE A 1 (UMA) HORA DE TRABALHO FOTOGRÁFICO, COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO, SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE FOTOGRAFIAS.	HORAS	170	R\$ 463,75	R\$ 78.837,50

VALOR TOTAL: **R\$ 160.060,31** (CENTO E SESSENTA MIL E SESSENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo decenal, nos termos dos artigos, 105, 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de decoração e fotografia deverão ser prestados no (s) local (is) onde ocorrerem os eventos institucionais organizados pela Administração Pública, podendo incluir: Espaços públicos (praças, ginásios, auditórios, escolas, centros culturais, etc.); Prédios públicos municipais, estaduais ou federais; Locais definidos previamente em cronograma fornecido pela unidade demandante. Todos os locais estarão situados dentro do território do Município de Luiziana ou em áreas de abrangência da entidade promotora, podendo variar conforme a programação oficial.

5.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às seguintes condições: A empresa contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis, por meio de ordem de serviço formal, especificando o local, data, horário e tipo de evento; A montagem da decoração deverá ser concluída com, no mínimo 3 horas de antecedência ao início do evento, e a desmontagem realizada após o encerramento, dentro do prazo estabelecido pela Administração; O serviço de cobertura fotográfica deverá ser executado presencialmente durante todo o evento ou conforme orientação da equipe responsável; As fotografias deverão ser entregues em formato digital, impresas, via e-mail ou link de compartilhamento em nuvem, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento; Todos os produtos e materiais utilizados (mobiliário, itens decorativos, equipamentos fotográficos etc.) deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza; A contratada será responsável pelo transporte, montagem, operação e desmontagem dos materiais utilizados, bem como pela remoção total dos resíduos ou itens após o término do evento.

5.3. Outras Condições: A contratada deverá observar todas as normas de segurança, acessibilidade, uso adequado do espaço público e orientações repassadas pelos responsáveis da Administração; qualquer dano ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser reparado sem ônus para o contratante.

6. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais Capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a entrega total dos serviços e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Contrato social** devidamente registrado na junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados (objeto compatível);
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

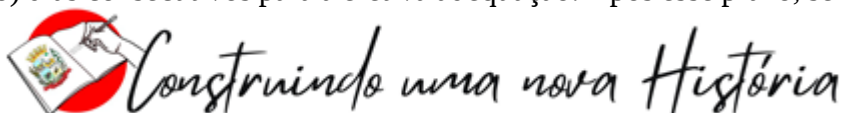
- a) Cópia do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade junto ao **FGTS**;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- e) Certidão Negativa de Tributos junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços de mercado, por meio de solicitação de orçamentos feitos pelo servidor Carlos Cesar Brath nas seguintes empresas: Livia Walker – CNPJ: 50.134.284/0001-87; Sara Gonçalves dos Reis – CNPJ: 60.368.588/0001-62; Angela Marta Procopiuk Ltda – CNPJ: 52.137.474/0001-83; Foto Seki Ltda - ME – CNPJ: 82.357.401/0001-86; Marcos Natalino Borges – CNPJ: 12.202.640/000163 e Nelton Salustino da Silva – CNPJ: 61.653.661/0001-00.

10.2. O departamento de compras fez pesquisa de preços em contratos com órgãos públicos no portal da BLL, gerando um relatório através da BLLCOMPRAS, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Com a presente contratação, almeja-se ampliar significativamente a realização de eventos institucionais com ambientação visual adequada, organizada e compatível com os padrões de formalidade e identidade da Administração Pública.

11.2. Disponibilidade de estrutura decorativa completa e de qualidade, instalada pontualmente e de acordo com as necessidades de cada evento, garantindo conforto e boa apresentação ao público.

11.3. Cobertura fotográfica profissional de todos os eventos, com registros em alta resolução que documentem os principais momentos, participantes e estruturas montadas.

11.4. Entrega ágil das fotografias editadas em formato digital, para fins de divulgação institucional, prestação de contas, acervo histórico e transparência pública.

11.5. Atendimento eficiente, flexível e descentralizado, por meio de empresas previamente credenciadas e distribuídas por regiões, assegurando agilidade logística e menor custo operacional.

11.6. Melhoria na comunicação visual dos eventos públicos e fortalecimento da imagem



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

institucional da Administração perante a comunidade.

11.7. Redução de custos e otimização de recursos, com contratação sob demanda, evitando desperdícios e garantindo eficiência na execução dos serviços.

Luiziana – Pr 30 de julho de 2025.

Secretária Municipal de Administração
CARLOS CESAR BRATH

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL



Construindo uma nova História